




ESTADO DE SERGIPE

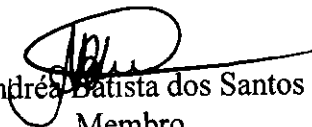
Prefeitura Municipal de Itabaiana


ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE RESULTADO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

Às 11:00h (onze) horas do dia 13 (treze) de abril de 2022, na sala de reuniões, sito na Rua Francisco Santos, 160, 2º andar, Itabaiana/SE, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Itabaiana, nomeada pela Portaria nº 026, de 04 janeiro de 2022, para resultado do julgamento do envelope de habilitação, objetivando a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para revitalização do canteiro central da Avenida 13 de junho, neste município, conforme descrição no anexo I do edital da referida Tomada de Preços. No horário marcado, pela comissão ficou constatada a ausência de todos os licitantes, embora todos estivessem cientes conforme ata do dia 11 de abril de 2022. Ato contínuo, a Presidente da Comissão então proclamou que os documentos de habilitação foram analisados pela comissão, pela contadora Adriana de Jesus Andrade Moura, no que se refere a qualificação econômico financeira, e pelo Técnico Dyego Rodrigues Lima, portador do CFT 01746250577, no que se refere a qualificação técnica, conforme parecer técnico nº 030/2022, sendo constatada a **HABILITAÇÃO** da Empresa **ANDRADE E OLIVEIRA CONSTRUÇÕES EIRELI**. Diante do exposto, e em virtude da ausência de todos os licitantes, fica aberto prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, conforme Art. 109, I, "a" da Lei 8.666/93 e suas alterações, expirando-se o prazo em **25/04/2022** (vinte e cinco de abril de dois mil e vinte e dois), em virtude do ponto facultativo de 14 de abril e feriado de 15 e 21 de abril. Após, caso seja interposto o referido recurso, fica desde já aberto prazo para impugnação de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do Art. 109, §3º da Lei 8.666/93, expirando-se o prazo de impugnação no dia **02/05/2022** (dois de maio de dois mil e vinte e dois). Nada mais havendo a ser dito, lavrou-se a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada por todos


Daniëlle Silva Telles
Presidente da CPL


Andréa Batista dos Santos
Membro


Elton Wagner dos Santos Cunha
Membro